

EDITAL 01/2019

Processo Seletivo do Programa de Aprendizagem da CODEBA 2019

A Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, autoridade portuária constituída sob a forma de Empresa Pública Federal, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV –Da Proteção do Trabalho do Menor e na Lei nº. 10.097, de 19/12/2000, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação especial de aprendizes, para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para a SEDE e Porto de Salvador, de acordo com as normas e regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenada e executada pelo CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento e tem por objetivo selecionar aprendizes, para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva;

1.2 **Pré-requisitos** para realização das inscrições para participar da presente seleção estão estabelecidos conforme a seguir:

- Os participantes deverão ter idade entre 18 (dezoito) anos, no mínimo, e 21 (vinte e um) anos, no máximo, no ato da contratação;
- Para participar do processo seletivo, o candidato ou a candidata deverá estar cursando a partir do 9º ano (antiga 8ª série do Ensino Fundamental), ou ter concluído o Ensino Médio, no ato da inscrição;
- Ter residência fixa na cidade de Salvador;
- Ter disponibilidade de 4 horas diárias contínuas para participar do Projeto, dentro do turno escolhido no momento da inscrição, matutino 08 as 12 horas e vespertino de 13 as 17 horas;
- Ser a primeira participação no projeto (a CODEBA não aceita candidatos ou candidatas que já tenham participado como Adolescente ou Jovem Aprendiz registrado na carteira profissional, nesta ou em qualquer outra empresa, em anos anteriores, EXCETO se for para curso diferente do realizado anteriormente).

1.3 Este Processo Seletivo terá a validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, e destina-se ao provimento de vagas existentes ou que venham a existir, para aprendizes no Programa de Aprendizagem no curso de Técnicas Administrativas I, com duração de 23 meses;

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os atos e editais referentes a este Processo Seletivo pelo site www.ciderh.org.br e www.codeba.com.br.

1.5 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, em todas as etapas, com exceção dos custos relativos à realização dos exames médicos pré-admissionais, correrão às expensas do próprio candidato.

1.6 A lista de cadastro reserva de aprovados será utilizada quando surgirem novas vagas, durante a validade do certame, prevalecendo às condições e os requisitos previstos para esta seleção.

- 1.7 Para a realização do curso de aprendizagem o candidato aprovado neste processo de seleção será matriculado no CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento, onde realizará a formação teórica;
- 1.7.1 O curso de aprendizagem de Assistente Administrativo será oferecido no ato da contratação, em conformidade com a Portaria – MTE nº 723 de 23/04/2012, atualizada pela Portaria MTE Nº. 1005 de 01/07/2013.
- 1.7.2 As turmas serão realizadas no decorrer da validade deste Processo Seletivo, em consonância com o agendamento de cursos realizado pelo CIDE;
- 1.7.3 Caso o candidato não manifeste interesse em realizar o curso de aprendizagem oferecido, será automaticamente eliminado da seleção;
- 1.7.4 O CIDE fornecerá ao término do contrato de aprendizagem o certificado de conclusão, descrevendo o curso realizado com a respectiva carga horária.
- 1.7.5 A certificação da formação técnico-profissional dependerá da aprovação no curso de aprendizagem e da avaliação na execução das atividades correlacionadas, sendo, para efeito de conclusão, condição necessária ao aluno, o cumprimento integral das propostas curriculares teóricas e práticas;
- 1.8 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por este edital para candidatos portadores de necessidades especiais.
- 1.8.1 No momento da inscrição, o candidato deverá indicar o tipo de necessidade e anexar laudo médico válido comprovando-o;
- 1.8.2 Caso não haja aprovação, nos termos deste edital, de candidatos portadores de necessidades especiais o suficiente para as vagas previstas, as vagas que em aberto serão estendidas aos candidatos aprovados em ampla concorrência;
- 1.9 Em consonância ao Decreto nº 15.353/2014, do Governo do Estado da Bahia, será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital para candidatos que se auto declararem, no momento da inscrição, como pretos ou pardos E fizerem a opção para concorrerem a tais vagas;
- 1.9.1 Caso não haja aprovação, nos termos deste edital, de candidatos da cota racial o suficiente para as vagas previstas, as vagas em aberto serão estendidas aos candidatos aprovados em ampla concorrência;
- 1.9.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 1.10 A validade do contrato especial de aprendizagem pressupõe anotação em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não tenha concluído o Ensino Médio, e inscrição em programa de formação técnico-profissional metódica;
- 1.11 O contrato especial de aprendizagem terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Art. 428, § 3ª da Lei nº 10.097/2000;
- 1.12 Os candidatos admitidos farão jus ao respectivo salário, aos direitos trabalhistas e

previdenciários em conformidade com a legislação e às vantagens e benefícios que estiverem vigorando à época das respectivas admissões;

1.13 O salário e os benefícios oferecidos aos aprendizes são:

- a) Salário-base: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
- b) Vale-transporte compartilhado, de acordo com a legislação vigente;
- c) Uniforme (camiseta), fornecido pela CODEBA;
- d) Seguro de vida individual, para morte ou invalidez permanente.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO APRENDIZ:

2.1 São atribuições do aprendiz: transportar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes e verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado); manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos, tais como elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar, por mensagens eletrônicas, e meios telefônicos os clientes; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retroprojeter; realizar atendimento telefônico; cumprir as atividades previstas no curso de aprendizagem Assistente Administrativo, coordenado pelo CIDE.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 As etapas do processo serão realizadas de acordo com o cronograma citado a seguir

| CRONOGRAMA | |
|---|------------------------------|
| Etapas | Data |
| Inscrições | 13 a 22/05/2019 |
| Divulgação preliminar das inscrições homologadas | 23/05/2019 |
| Reenvio de comprovante de matrícula para inscrições não homologadas | 23 a 24/05/2019 |
| Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas | 27/05/2019 |
| Divulgação das salas e horário de prova | 29/05/2019 |
| Aplicação das provas | 01/06/2019 |
| Divulgação do gabarito preliminar | 03/06/2019 |
| Recurso em face do gabarito preliminar | 04 e 05/06/2019 até as 17:00 |
| Divulgação do gabarito definitivo | 07/06/2019 |
| Resultado preliminar | 10/06/2019 |
| Recurso em face do resultado preliminar | 11 e 12/06/2019 até as 17:00 |
| Resultado definitivo | 14/06/2019 |
| Início das convocações | 14/06/2019 |

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período das Inscrições

As inscrições serão efetuadas no período de 13 a 22/05/2019.

4.2 Local das inscrições

As inscrições serão recebidas pela Internet, no sítio eletrônico do CIDE (www.ciderh.org.br), observados a data, o local e o horário oficial de Brasília/DF.

4.3 Para se inscrever, o candidato deverá:

- I Acessar o site www.ciderh.org.br durante o período de inscrição;
- II Ler atentamente o Edital de Seleção Pública nº 01/2019;
- III O Candidato que já possui cadastro no CIDE deve fazer o login com número do RG e senha, atualizar seu cadastro e selecionar o processo seletivo desejado;
- IV O Candidato que ainda não possui cadastro no CIDE deverá preencher o Cadastro do Estudante, informando seus dados pessoais e do curso, e gerando login e senha de acesso ao sistema do CIDE;
- V Acessar o sistema do CIDE por meio da barra no canto superior da página www.ciderh.org.br, selecionando a opção **Estudante** e preenchendo o login(RG e senha cadastrados);
- VI Caso o curso informado no cadastro pessoal esteja entre os disponibilizados no presente processo seletivo, surgirá a opção “PROCESSO SELETIVO CODEBA”. O candidato deverá preencher todas as informações.
- VII Anexar Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino do período corrente ou comprovante de conclusão do ensino médio;
- VIII Informar a condição de candidato com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial para aplicação prova, se for o caso.
- IX Preencher o questionamento se beneficiário do sistema de quotas.

4.4 A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados.

4.5 A relação geral de inscrições homologadas e horário de realização das provas serão disponibilizados no site www.ciderh.org.br na data informada no Cronograma. Caso haja alteração nos locais de prova, os candidatos serão informados da mudança com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data da realização do exame.

4.6 Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos na presente seleção pública serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, quando comunicadas, por escrito, por meio de mensagens eletrônicas enviadas para o contato fornecido pelo estudante, no ato do cadastro, ou quando divulgadas no site www.ciderh.org.br.

4.7 É de inteira responsabilidade do candidato fornecer corretamente os seus dados e mantê-los atualizados, assim como acompanhar todas as comunicações relativas ao presente

processo seletivo.

- 4.8 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão nas informações prestadas no Formulário de Inscrição.
- 4.9 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no certame.
- 4.10 O CIDE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de falha de comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DAS PROVAS

- 5.1 O presente Processo Seletivo do Programa de Aprendizagem da CODEBA 01/2019 constará de prova objetiva e de múltipla escolha, contendo um total de 40 (quarenta) questões versando sobre Português e Matemática, em nível de ensino fundamental a partir do 6º ano (antiga 5ª série) e ensino médio. **Conteúdo programático no anexo II deste edital.**
- 5.2 As provas serão realizadas na data 01/06/2019 (sábado) em horário a ser divulgado no site do CIDE em 22/05/2019, terão a duração de duas horas, devendo o candidato comparecer ao local indicado, 30 minutos antes. Os portões serão fechados pontualmente no horário indicado.
- 5.3 Local das provas
As provas serão realizadas na sede do CIDE – Capacitação, Inserção e Desenvolvimento localizado na Rua Lucaia, nº 03, Rio Vermelho, Salvador – BA.
- 5.4 O candidato ou candidata deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência de 30 minutos em relação ao horário fixado para o seu início, munido do comprovante de inscrição, cédula de identidade ou documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica preta ou azul.
- 5.5 O candidato ou candidata deverá assinalar suas respostas na Folha de Resposta com caneta esferográfica preta.
- 5.6 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.7 A Folha de Resposta será única, impossibilitando a sua substituição.
- 5.8 Não será admitido ao local da prova candidato que se apresente após horário estabelecido para início das provas.
- 5.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. A ausência ou retardamento do candidato ou candidata implicará sua exclusão do Processo Seletivo do Programa de Aprendizagem da CODEBA 2019;
- 5.10 Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 5.11 Durante as provas não se permitirá qualquer espécie de consulta nem uso de máquina calculadora, aparelhos celulares ou outros equipamentos eletrônicos.
- 5.12 Será excluído do Processo Seletivo do Programa de Aprendizagem da CODEBA 2019 o candidato ou candidata que:

5.12.1 For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato(a), bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou outros instrumentos de consulta.

5.12.2 Se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

5.13 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal com a Folha de Resposta, tal como lhe foi entregue.

6. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos em ordem decrescente.

6.2 Os classificados serão agrupados conforme a escolha de turno disponível para o Programa de Aprendizagem, obedecendo as disposições de vagas contidas no “ANEXO I”;

6.3 No caso de igualdade de nota global (somatório de notas de Português e Matemática) terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

6.3.1 Obtiver maior número de acertos nas questões de Português.

6.3.2 Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática.

6.3.3 For o mais idoso;

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 O resultado da prova objetiva e convocação para a próxima etapa será conforme cronograma.

7.2 A convocação será realizada pelo CIDE, prioritariamente, por meio do endereço de e-mail informado no ato de inscrição.

7.3 Será de responsabilidade do candidato a correta indicação de seu endereço de e-mail, para o recebimento de mensagens eletrônicas.

7.4 O candidato será convocado APENAS para vaga no turno escolhido durante a inscrição;

7.5 O não comparecimento do candidato, após convocação, em qualquer etapa, nas datas, horários e locais definidos pela CODEBA, implicará automaticamente em desistência e exclusão do mesmo (a) do Processo Seletivo do Programa de Aprendizagem da CODEBA 2019.

8. DO EXAME MÉDICO/ CONTRATAÇÃO

8.1 Os participantes deverão ter idade entre 18 (dezoito) anos, no mínimo, e 21 (vinte e um) anos, no máximo, no ato da contratação;

8.2 O candidato ou a candidata CLASSIFICADO(A) e CONVOCADO(A) para assumir a vaga terá que apresentar os seguintes documentos e informações, no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de convocação, no CIDE:

- 01 foto 3x4 (recente).
- Carteira de Identidade (original e cópia reprográfica).
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia reprográfica).
- Comprovante de residência.
- Certificado de Reservista, para homens (original e cópia reprográfica).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original).
- Título de eleitor (original e cópia reprográfica);
- Histórico escolar atualizado (original).

- Comprovante de matrícula atualizado ou declaração da situação do (a) aluno(a) (original), no caso de não ter concluído o Ensino Médio.

8.3 São ainda condições OBRIGATÓRIAS para a contratação:

- Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- Estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nesta divulgação e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento;

8.4 Para efeito de sua contratação, fica o candidato sujeito (a) à aprovação em exame médico admissional e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos, sob pena de exclusão do processo;

8.5 O candidato que não se manifestar em até 48 (quarenta e oito) horas do envio da convocação para preenchimento da vaga será aditado para o final da lista de aprovados por uma única vez, automaticamente.

8.6 A vaga não preenchida por motivo de não atendimento à convocação e/ou desistência-será oferecida ao candidato seguinte na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que se preencha a vaga em questão.

9. DA CAPACITAÇÃO

9.1 Os candidatos contratados participarão de treinamentos específicos, visando preparação para o ingresso no mercado de trabalho.

10. DAS CONDIÇÕES DO PROJETO JOVEM APRENDIZ

10.1 O Contrato de Aprendizagem deve atender a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, que devem ser distribuídas, inicialmente em 14 encontros na entidade formadora, e após esses encontros, semanalmente em 16 (dezesseis) horas na Companhia e 04 (quatro) horas de capacitação na entidade formadora, durante a formação específica;

10.2 O horário administrativo para as atividades na Companhia dar-se-á: pelo turno matutino das 8h às 12h ou pelo turno vespertino das 13h às 17h;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato ou candidata implicará conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo seletivo para o Programa de Aprendizagem da CODEBA 01/2019 tais como se acham estabelecidas nesta publicação e sem seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

11.2 A inexistência e afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato ou candidata do Processo seletivo para o Programa de Aprendizagem da CODEBA 01/2019, em qualquer de suas fases, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados perante o CIDE no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do gabarito preliminar e do resultado da prova objetiva.

12.2 O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico www.ciderh.org.br, no

link específico.

- 12.3 Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.
- 12.4 O CIDE constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 12.5 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas por meio do endereço eletrônico www.ciderh.org.br.

ANEXO I: QUADRO DE VAGAS PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

| UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | | PNE | | COTA RACIAL | |
|-------------------|--------------------|------------|----------|------------|-------------|------------|
| | MATUTINO | VESPERTINO | MATUTINO | VESPERTINO | MATUTINO | VESPERTINO |
| SEDE | 2 | 2 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| PORTO DE SALVADOR | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| TOTAL | 3 | 3 | 1 | 0 | 1 | 2 |

ANEXOII: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdos de Matemática:

Análise de gráficos e estatística; Probabilidade; Lógica Matemática: Regra de três simples; Razão e proporção; Regra de três composta, Porcentagem e juros simples.

Conteúdos de Língua Portuguesa

Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal: Elementos relacionais: Conjunção e preposição; Tipos de períodos: Coordenação, subordinação, mistos e complexos; variação linguística; Níveis de linguagem; Gêneros textuais; tipos de discurso: narração, descrição e dissertação, pontuação, interpretação de textos, Ortografia.